



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 903 DE 14 DE outubro DE 1983.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento do Município de Miguel Pereira/ para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em R\$ 576.944.000,00 (Quinhentos e setenta e seis milhões e novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	151.000.000,00
1.2	Receita Patrimonial	11.900.000,00
1.3	Receitas de Serviços	7.300.000,00
1.4	Transferências Correntes	288.000.000,00
1.5	Outras Transferências Correntes	43.444.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito	3.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	800.000,00
2.3	Transferências de Capital	71.200.000,00
2.4	Outras Rêceitas de Capital	300.000,00
	TOTAL:	576.944.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação/ dos anexos, que apresentam sua composição por funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintático:

A.	DESEPSAS POR FUNÇÕES	
01.	Legislativa	24.760.000,00
03.	Administração e Planejamento	219.560.000,00
06.	Defesa Nacional e Seg. Pública	100.000,00
08.	Educação e Cultura	70.480.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	36.500.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços	6.150.000,00
13.	Saúde e Saneamento	27.790.000,00
15.	Assistência e Previdência	85.470.000,00
16.	Transporte	101.134.000,00

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

99. Reserva de Contingência 5.000.000,00
TOTAL: 576.944.000,00

B. DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

11. Plenário da Câmara 12.080.000,00
12. Secretaria da Câmara 13.880.000,00

PODER EXECUTIVO

21. Gabinete do Prefeito 78.000.000,00
22. Secretaria Municipal de Administração .. 96.150.000,00
23. Secretaria Municipal de Fazenda 30.790.000,00
24. Secretaria Municipal de Saúde e Prom.Soc. 11.240.000,00
25. Secretaria Municipal de Ed. e Cult. 70.480.000,00
26. Secretaria Municipal de Obras e Serv.Púb. 264.324.000,00

TOTAL: 576.944.000,00

Art. 4º) - O Poder executivo, no interesse da Administração, /
poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às /
Unidades Orçamentárias.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medi-
das necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Recei-
ta.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares, no decorrer do Exercício de 1984, até o limite de 30% /
(trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a /
reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar opera-
ções de Créditos por antecipação da receita, até o limite e nas condi- /
ções previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- /
ção e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984 ficando /
considerados revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou /
incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em 31 de outubro de 1983.

José Antonio da Silva

--Prefeito Municipal--

Handwritten signature/initials